



Tornamos público por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ., que no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, divulga e estabelece normas para a abertura de inscrições e realização de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS**, de caráter eliminatório, e **PROVAS DE TÍTULOS**, de caráter classificatório, para o preenchimento dos cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal, Cadastro de Reserva existentes, bem como de Empregos Públicos vagos do Quadro de Pessoal deste Município, observadas as disposições constitucionais, Consolidação de Leis Trabalhista (CLT), Lei Orgânica Municipal, Legislação Municipal pertinente, em particular a Lei nº 584/00 que institui o Plano de Cargos e Salários dos Empregados da PMBJI, a Lei nº 492/1997, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e a Lei nº 557/99 que institui o Plano de Cargos e Salários dos empregados do SAAE de BJI, bem como as leis Municipais nºs 484/97, 515/98, 532/99, 570/00, 573/00, 608/01, 614/01, 632/01, 668/02, 709/03 e o **ATO DO PRESIDENTE da Subsecretaria de Desenvolvimento do Sistema de Saúde – Comissão Intergestores Bipartite**, nº 511 de 10 de julho de 2008, que cria no âmbito Municipal **os incentivos do PACS/PSF/ESB/NASF**, bem como os que vagarem ou forem criados no prazo de validade deste certame, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Nome do Cargo, Requisitos, Carga Horária Semanal, Vencimentos com valores de outubro de 2008 e número de vagas seguem discriminados no anexo I.

1.2 - O CONCURSO PÚBLICO será coordenado pela **Comissão Coordenadora do Concurso**, instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 798 de 24 de outubro de 2008 sob assessoria técnica especializada da **GUALIMP – Assessoria e Consultoria Ltda.**, observadas as seguintes condições:

1.2.1 - A Comissão Coordenadora de Concurso deverá, sob supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração e julgamento do certame.

1.2.2 - Compete ao Prefeito do Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, a homologação do resultado do Concurso, à vista do relatório apresentado pela Comissão Coordenadora de Concurso, dentro de cinco dias contados da publicação do Resultado Final.

1.3 - O Edital do referido concurso na íntegra, está publicado no site www.gualimp.com.br, onde poderá ser baixado pela população em geral.

1.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da prova, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no site www.gualimp.com.br e/ou no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

1.5 – O **CADASTRO DE RESERVA** é para possível provimento de vagas que vagarem ou forem criadas no período de validade deste Concurso.

1.6 – O **EMPREGO PÚBLICO**, destina-se ao atendimento dos programas **PACS, PSF, ESB, NASF, CEO, DENGUE e CAPS**, existentes no município.



2. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

2.1 - Fica reservado 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, **desprezadas as frações**, para os candidatos portadores de Necessidades Especiais, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

2.2 – Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado (igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

2.2.1 - Os Portadores de Necessidades Especiais (PNE) serão convocados para posse de acordo com o relatório específico de aprovados em ordem decrescente do total das notas conforme vagas existentes para cada cargo demonstradas no quadro abaixo:

QUADRO I

CARGO	TOTAL DE VAGAS NESTE EDITAL	Nº DE VAGAS RESERVADA PARA – PNE
<i>Gari</i>	15	01
<i>Trabalhador</i>	18	01
<i>Motorista I</i>	26	02
<i>Guarda Municipal</i>	15	01
<i>Professor I A</i>	34	02
<i>Médico PSF</i>	14	01
<i>Enfermeiro do PSF</i>	14	01
<i>Técnico em Enfermagem PSF</i>	14	01
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	90	05
<i>Agente Sanitário (DENGUE)</i>	20	01
<i>Auxiliar de Tratamento de Água</i>	14	01

2.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme as definições a seguir:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.



c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2.4 – O Candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital, não poderão impetrar recursos em favor de sua situação.

2.5 – Caso seja necessário condições especiais para o candidato submeter-se à realização das provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito **no ato da inscrição**, justificando os motivos de sua solicitação, sob pena de não terem provas especiais preparada.

2.5.1 - O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

2.5.2 – Os portadores de deficiência visual poderão optar em prestar provas mediante auxílio de um leitor devidamente credenciado pela empresa realizadora do concurso ou através da utilização de provas ampliadas. No caso do leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo empresa ser responsabilizada por parte do candidato posteriormente, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

2.6 – Os candidatos portadores de deficiência compatíveis com o exercício da função ao cargo pretendido, que assinalarem no Requerimento de Inscrição a condição de deficiente deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico original **expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, que ficará retido e anexado ao Requerimento de Inscrição, sob pena de indeferimento de seu Requerimento.

2.7 - Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

2.8 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, em até 10 (dez) dias antes da realização dos exames.



2.9 - Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados no Concurso Público, terão preferência à nomeação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto no Edital.

2.10 - A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

2.11 - A perícia municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo no ato da nomeação, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Concurso.

2.12 - Os casos omissos neste Edital em relação aos portadores de necessidades especiais, obedecerão ao disposto no Decreto Federal 3298/99 e Decreto Federal 5296/04.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 – O Candidato deverá preencher as seguintes exigências para sua inscrição neste Concurso:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da posse;

III. Preencher o Requerimento de Inscrição, que poderá ser preenchido no site www.qualimp.com.br, ou no Telecentro Comunitário I, sito à Rua Expedicionário Paulo Moreira, 60, no antigo Prédio do FÓRUM de Bom Jesus do Itabapoana -RJ;

IV. Ter na data da posse, a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC.

3.2 – O candidato deverá atender no **ato da posse** todas as exigências contidas no Capítulo II, da Lei Municipal nº 492 de 24 de dezembro de 1997, bem como os previstos no item 13 do presente edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – As inscrições poderão ser realizadas pelo site www.qualimp.com.br ou Telecentro Comunitário I, sito à Rua Expedicionário Paulo Moreira, 60, no antigo Prédio do FÓRUM de Bom Jesus do Itabapoana –RJ, no horário de 9:00 às 17:00 horas, no período especificado no início deste Edital.

4.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que poderá ser obtido gratuitamente pelo site www.qualimp.com.br, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.



4.3.1 – Os Valores das taxas serão as constantes do quadro abaixo:

QUADRO I I

N Í V E L	TAXA R\$
ELEMENTAR/FUNDAMENTAL	45,00
MÉDIO	54,00
TÉCNICO	58,00
SUPERIOR	70,00

4.3.2 – A taxa deverá ser recolhida observado os valores constantes no item anterior, mediante **BOLETO BANCÁRIO** emitido no site www.gualimp.com.br, ou no Telecentro Comunitário I, sito à Rua Expedicionário Paulo Moreira, 60, no antigo Prédio do FÓRUM de Bom Jesus do Itabapoana –RJ, no horário de 9:00 às 17:00 horas, no período especificado no início deste Edital.

4.3.3 – O pagamento do boleto bancário poderá ser pago em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet observado código de barras existente no boleto bancário, até a data do encerramento das inscrições, conforme previsto no item 4.10.

4.3.4 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários a realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.

4.4 - No ato da inscrição, o Candidato, deverá satisfazer as exigências contidas no item 3 deste Edital, preenchendo corretamente o requerimento, que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação às normas e exigências estabelecidas nesse Edital, sob pena de nulidade, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, ou utilizar de outros meios escusos.

4.5 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência ou fax, nem documentos enviados por fax;

4.6 – Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato emitirá um **BOLETO BANCÁRIO**, e após confirmado o pagamento, sua inscrição será confirmada, e o candidato poderá retirar o seu **Cartão de Inscrição observado o item 5**.

4.7 – Caso o não seja confirmado o pagamento, o Requerimento de Inscrição será automaticamente indeferido, e o candidato receberá via email com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao encerramento das inscrições, apontando o motivo.

4.8 – A Gualimp e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ., não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebida por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferências dos dados, ou impressões de outras informações.

4.9 – Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.



4.10 – O encerramento das inscrições se dará às 17 (Dezessete) horas no posto de atendimento, e às 20 (vinte) horas para internet, do dia 20 de novembro de 2008, sendo que o pagamento deverá ser confirmado até às 15 (quinze) horas do dia 21 de novembro de 2008, cientes de que pagamentos efetuados após a data e horário fixados para término não serão considerados para efeitos de confirmação de inscrição sob qualquer condição ou pretexto.

4.11 - Os conteúdos a serem estudados, bem como a descrição completa dos cargos, com todos os requisitos, são os constantes no **ANEXO II**.

4.12 - O candidato que se inscrever para mais de um cargo, só poderá fazer uma única prova por turno, mesmo que as outras provas de suas inscrições sejam selecionadas na mesma sala ou local de realização, sob pena de ter todos os Cartões Respostas preenchidos anulados.

4.14 - Caso o candidato faça uma prova em cada turno, e seja aprovado em dois cargos, o candidato deverá, no ato da Posse, assinar Termo de Renúncia, manifestando a sua renúncia a um dos cargos, respeitada a exceção do Art. 37, Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII da Constituição Federal.

4.15 - Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o concurso público ora divulgado o candidato comprovadamente de baixa renda, cujo cadastro foi deferido para inclusão no **Programa do Governo Federal – “Bolsa Família”**.

4.16 - O interessado que preencher os requisitos no subitem anterior e desejar isenção de pagamento de taxa de inscrição neste concurso público deverá dirigir-se ao posto de atendimento especificado no item 4.1, do presente edital, no período de 04 a 07 de novembro de 2008, das 9 horas às 17 horas, preencher o requerimento de inscrição conforme **ANEXO V**, e apresentar **cópia autenticada** da carteira de inclusão no Programa do Governo Federal – “Bolsa Família”.

4.17 - Não será concedida isenção de pagamento de valor de inscrição ao candidato que não constar da relação de pagamentos **do mês de outubro 2008**, do Programa do Governo Federal – “Bolsa Família” divulgada pela CEF – Caixa Econômica Federal, ou que:

a) fraudar e/ou falsificar documentação;

b) não observar o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.14 deste edital.

4.19 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax e/ou via correio eletrônico ou por procuração.

4.20 - Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Concurso, observado as exigências do presente edital.

4.21 - A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 12 de novembro de 2008, por meio de publicação no site www.qualimp.com.br.

4.22 - Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado indeferido deverão observar os seguintes procedimentos:

a) preencher o Requerimento de Inscrição no site www.qualimp.com.br, e efetuar o pagamento, nos dias 13 a 20 de novembro de 2008, por meio de Boleto Bancário conforme subitem 4.3.2 do edital 001/2008;



4.23 - O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o Requerimento de Inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

5. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO:

5.1 - O Cartão de Inscrição é o documento que determina o dia, horário e o local em que o candidato deverá apresentar-se para a realização das **provas objetivas**.

5.1.1 – Para o acesso ao local de prova o candidato deverá apresentar o Documento de Identidade original de reconhecimento nacional que contenha fotografia, sendo a sua apresentação **INDISPENSÁVEL**.

5.2 - Os Cartões de Inscrição dos candidatos inscritos no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, estarão à disposição no site: www.gualimp.com.br a partir de 11 de dezembro de 2008.

5.3 - É obrigação do candidato conferir no Cartão de Inscrição, seu nome, o n^o do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, comunicar imediatamente à Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para a devida correção, no endereço: Rua Irmãos Fernandes nº, 28 – Bairro Bela Vista – Guaçuí - ES, Cep: 29.560-000 - Telefax: (28) 3553-0291 - email: gualimp@gualimp.com.br.

5.4 As reclamações referentes ao CARTÃO DE INSCRIÇÃO serão aceitas até às 17:00 horas do dia 18 de dezembro de 2008.

6. DO CONCURSO:

6.1 – O concurso será realizado em 2 (duas) etapas distintas, sendo a primeira etapa constituída de prova objetiva com caráter eliminatório para todos os cargos, e a segunda etapa constituída de avaliação de títulos de caráter classificatório, somente para os cargos do magistério.

6.2 - Os detalhes, por cargo, fazem parte do ANEXO I deste Edital.

6.3 - A prova objetiva, que terá a duração máxima de 03 (três) horas, consistirá em questões de múltipla escolha, conforme ANEXO I deste Edital, cada uma com 05 (cinco) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta.

6.4 – A Prova de Títulos, será realizada nos termos do item 8.2.

7. DA PRIMEIRA ETAPA:

7.1 – A primeira etapa, de caráter **eliminatório**, para os cargos do **magistério**, e **classificatório** para os demais cargos, constará de Provas Objetivas conforme discriminados no **ANEXO I**.

7.2 – As provas constarão de questões objetivas de acordo com o nível de escolaridade e âmbito de atuação inerentes ao cargo pretendido.



7.3 - As provas objetivas serão avaliadas de 0 (ZERO) a 10 (DEZ) pontos para cada uma. Será considerado **HABILITADO** o candidato que obtiver média igual ou superior a 05 (CINCO) pontos no somatório das provas objetivas.

7.4 – Para efeito de **HABILITAÇÃO** dos candidatos inscritos para os **cargos do magistério**, e **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos inscritos para os demais cargos, será extraído a **Média das Provas Objetivas** que será apurada da seguinte forma:

$$MPO = \frac{\sum P}{QP}$$

Onde

MPO = Média das Provas Objetivas

P = Nota obtida em cada prova objetiva;

QP = Quantidade de provas objetivas efetuadas.

7.5 – Somente concorrerão à segunda etapa, os candidatos **HABILITADOS** inscritos para os **cargos do magistério**, observado o item 7.4.

8. DA SEGUNDA ETAPA:

8.1 – A Segunda Etapa, de caráter **classificatório**, apenas para os **cargos do magistério**, constará da **Avaliação de Títulos**, com a participação exclusiva dos candidatos **HABILITADOS** na primeira etapa, visando avaliar os títulos na área de qualificação profissional, relacionados com o cargo pretendido.

8.2 – Da Avaliação de Títulos

8.2.1 – A Avaliação de Títulos constará de pontuação aos Títulos apresentados de conformidade ao disposto no item 8.2.2.1 e 8.2.2.2.

8.2.2 – Serão considerados os títulos apresentados apenas para os cargos do Magistério, conforme discriminados no ANEXO I.

8.2.2.1 – Para a avaliação dos títulos observar-se-á os seguintes requisitos e respectivos pontos.

8.2.2.1 - Serão considerados os seguintes Títulos:

a) **Doutorado** (Diploma devidamente registrado, ou respectivo Histórico Escolar) – 2 (dois) pontos (máximo um título);



b) **Mestrado** (Diploma devidamente registrado, ou respectivo Histórico Escolar) – 1 (um) ponto (máximo um título);

c) **Pós-Graduação** “latu sensu” (Diploma de conclusão do Curso, ou respectivo Histórico Escolar) – 0,50 (meio) ponto (máximo quatro títulos)

8.2.2.2 - Não será considerado como título nenhum curso de graduação, não se confundindo estes com cursos de especialização ou aperfeiçoamento, bem como não serão objetos de pontuação os títulos considerados como requisito para nomeação.

8.2.2.3 - A soma total dos Títulos, não poderá ultrapassar “05 (cinco) pontos”.

8.2.3 - Os Certificados entregues de conclusão de Pós Graduação deverão obedecer o que determina a legislação vigente.

8.2.4 - Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para classificação final.

8.2.5 - Os pontos de títulos serão contados apenas para efeito de “ **classificação** ” e não de “ **habilitação** ”.

8.2.6 – Os Títulos deverão ser apresentados no período de 06 a 09 de janeiro de 2009, via **sedex, ou entrega na sede da Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para a devida avaliação, no endereço: Rua Irmãos Fernandes nº, 28 – Bairro Bela Vista – Guaçuí - ES, Cep: 29.560-000.**

8.2.7 – Somente serão aceitos os títulos enviados **via sedex** com a data de postagem ou recibo de entrega na sede da empresa até às 18 (Dezoito) horas do **dia 09 de janeiro de 2009**, em cumprimento ao item 11.1.

8.2.8 – O candidato deverá preencher o formulário constante do **ANEXO IV** observado o item 8.2.2.1 deste edital e apresentá-lo junto com os comprovantes dos títulos em cópias xerográficas autenticadas, numeradas e vistadas pelo candidato.

8.2.9 – Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do local, dia e horário acima determinado, e esses deverão ser apresentados em **envelope identificado** contendo na parte externa o **nome, o número de inscrição e o cargo** para qual o candidato está inscrito.

8.2.10 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados da Prova de Avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

8.2.11 - Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no dia e horário determinado;

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

9.1 – As Provas objetivas serão realizadas no **dia, local e horário de início previamente marcado no CARTÃO DE INSCRIÇÃO**, devendo os concorrentes fazerem-se presentes no local, pelo menos 60 (SESSENTA) minutos antes do início das provas, munidos de caneta AZUL ou PRETA, cientes de que não será permitida a entrada após o seu início e sem a apresentação do documento de identidade, conforme item 5.1.1.



9.2 - Durante a realização das provas, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser excluído do processo seletivo:

- a) Não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso;
- b) Não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos, ou a outro elemento qualquer;
- c) Não será permitida a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos e/ou similares ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
- d) Não será permitido portar ou utilizar aparelho telefônico e celular.
- e) Não será permitido o porte de qualquer tipo de arma.

9.3 - Iniciadas as provas não será permitida a comunicação entre Candidatos ou consultas em livros e/outros, sob pena de exclusão.

9.4 - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do processo seletivo;
- c) Se apresentar para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes;

9.5 - Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, **obrigatoriamente**, seu Cartão Resposta devidamente assinado. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do Concurso, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências do Concurso.

9.6 - Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da(s) mesma(s), sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s) sob pena de ser excluído do concurso.

9.7 - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.

9.8 - O caderno de provas pertencerá ao candidato somente após 120 minutos do início da mesma.

9.9 - O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.

9.10 – Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais previamente determinados no Cartão de Identificação, salvo nos casos previstos no item 2.5.



9.11 – O candidato que por ventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas, caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido neste edital, será ele eliminado do processo seletivo.

9.12 – O candidato ao terminar sua prova deverá entregar ao aplicador somente o Cartão-Resposta que lhe será entregue 1 (uma) hora após o início das provas.

9.13 – Fica o candidato ciente que não serão atribuídos pontos às questões assinaladas no Cartão-Resposta que apresentarem rasuras ou emendas, ou mais de uma resposta assinalada ou estiverem em branco.

9.14 – Caso o candidato perca o Cartão de Identificação por qualquer motivo, ele deverá apresentar o documento de identidade e aguardar a determinação da comissão coordenadora para que ele possa entrar no recinto para realizar a prova.

9.15 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados, nos locais de realização das provas.

9.16 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

9.17 - O candidato deverá, conferir a seqüência da numeração das páginas e número de questões do caderno de prova(s). Caso esteja faltando alguma página ou questão no caderno de prova(s) e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que seja tomada as devidas providências junto a Coordenação da Empresa Responsável pela realização do Concurso. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.

9.18 – Os erros **FORMAIS** durante a primeira hora de realização das provas, poderão ser revistos pela Coordenação, sem que haja prejuízo para os candidatos.

9.19 - Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Concurso, ou de alguma de suas fases, à empresa realizadora será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo viabilizar o Concurso.

9.20 – O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por ausência. O não comparecimento no dia e horário previamente especificado no Cartão de Identificação para a realização da prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultara na eliminação do concurso.

9.21 – O candidato que por qualquer motivo necessitar de **prova especial** domiciliar (residência, hospital, etc.) deverá requerê-la no ato da inscrição.

a) O requerimento de **prova especial** será preenchido no ato da inscrição, e deverá obrigatoriamente constar o motivo pelo qual está requerendo a prova especial, devendo este ser impresso, assinado pelo candidato e enviado **via sedex** à empresa juntamente com



atestado médico ou documento que comprove a situação mencionada no requerimento e o endereço completo para realização da prova, até o dia **11 de dezembro de 2008**.

b) Somente serão realizadas provas especiais, com a mesma duração prevista para a realização das provas, observado o item 6.3 e 6.4 e o estabelecido no Cartão de Inscrição.

c) Não será por qualquer pretexto aplicado prova especial fora da circunscrição do município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ.

d) Caso a necessidade de Prova Especial, se der depois do ato da inscrição o candidato deverá formalizar junto à empresa, requerimento de **prova especial**, no qual deverá constar, o nome do candidato, o cargo, o número de inscrição, motivo pelo qual está requerendo a prova especial juntamente com atestado médico ou documento que comprove a situação mencionada no requerimento, endereço completo para realização da prova, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, da data da realização das provas, sob pena de não haver prova especial preparada.

9.22 – Os candidatos que não tiverem requerido a aplicação de prova especial na forma e no prazo estabelecido no item 9.21, ficarão sujeitos as normas gerais do concurso.

9.23 – As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova(s).

10. DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1 - Os candidatos **HABILITADOS** inscritos para os **cargos do magistério**, serão **CLASSIFICADOS**, na ordem decrescente, de acordo com a **Nota Final** obtida.

10.1.1 - A Nota Final será apurada da seguinte forma:

Nota Final = M P O + AVT

Onde

MPO = Média das Provas Objetivas;

AVT = Avaliação de Título;

10.2 – Os candidatos inscritos para os demais cargos, serão **CLASSIFICADOS**, na ordem decrescente, de acordo com a **Média das Provas Objetivas** conforme item 7.4.

10.3 - Em caso de igualdade de notas, na classificação final, serão adotados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

10.3.1 – maior nota na prova de títulos;

10.3.2 – maior nota na prova específica;

10.3.3 – maior nota na prova de português;

10.3.4 – maior nota na prova de matemática;



10.3.4 – o candidato mais idoso.

10.4 - Não haverá qualquer aproximação nas notas ou médias finais obtidas.

10.5 - A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva e ou resultados finais.

11. DA VISTA, REVISÃO OU RECURSO

11.1 - O candidato ou seu procurador com outorga para tal fim, após a divulgação dos gabaritos, que será feita às 8:30 horas do **dia 22 de dezembro de 2008**, no site www.qualimp.com.br, e no átrio da Prefeitura, poderá peticionar RECURSO à banca examinadora, através da Comissão Coordenadora, quando julgar que ocorreu erro na formulação das questões e do gabarito, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após sua divulgação.

11.2 – As petições deverão ser elaboradas em formulário próprio conforme **ANEXO III**, que poderá ser retirado gratuitamente no site www.qualimp.com.br, devendo estar **MINUCIOSAMENTE** fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão bem como os dados completos para sua identificação e do candidato, e **deverão ser apresentados via sedex**, ou entregues na sede da Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para análise, no endereço: Rua Irmãos Fernandes nº, 28 – Bairro Bela Vista – Guaçuí - ES, Cep: 29.560-000, caso contrário, serão indeferidas de plano.

11.3 - Somente serão aceitos os recursos entregues na sede da empresa ou enviados **via sedex** com a data de postagem ou recibo de entrega na sede da empresa até às 8:30 horas do **dia 25 de dezembro de 2008**, em cumprimento ao item 11.1.

11.4 - Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos, bem como os impetrados fora do prazo observado o item 11.1;

11.5 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no item 11.2.

11.6 - O prazo máximo para apresentação de recurso quanto aos resultados é de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos mesmos, observado as mesmas condições expressa no item 11.2.

11.7 – Os RECURSOS **deverão ser apresentados via sedex**, ou entregues na sede da Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para análise, no endereço: Rua Irmãos Fernandes nº, 28 – Bairro Bela Vista – Guaçuí - ES, Cep: 29.560-000, caso contrário, serão indeferidas de plano, observado o prazo do item 11.6.

11.8 - Cada candidato poderá somente pedir revisão de questões, Cartão Resposta ou Avaliação de Título da sua própria autoria, ou por procuração devidamente registrada em cartório.



11.9 - A decisão proferida pela Banca Examinadora do Concurso Público tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais de revisão.

11.10 – Os pontos das questões que por ventura venham a ser anulada, após o julgamento dos recursos, serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente.

11.11 – Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos nas diversas fases do concurso, serão disponibilizadas no site www.gualimp.com.br.

12. REGIME JURÍDICO:

12.1 - Os **HABILITADOS** e **CLASSIFICADOS** no Concurso Público serão nomeados sob **Regime CLT – Consolidação das Leis do Trabalho**, instituído pelo Poder Público Municipal nos termos da Lei Municipal n.º 492/97.

13 – REQUISITOS PARA POSSE

13.1 - Para tomar posse o candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- f) Ter na data da posse, a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- g) Comprovar regularidade perante ao Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão;

13.2 - O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);



- e) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- i) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- j) Para o cargo de Professor: Histórico Escolar comprovando a conclusão de curso com carimbo do estabelecimento de ensino e comprovação de autorização do diretor ou Diploma registrado;
- k) Para os aprovados no cargo de Motorista, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida no ANEXO I deste Edital;
- l) Comprovante de endereço;
- m) Certidão Negativa Criminal;
- n) Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio;
- o) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acumulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal;
- p) Laudo médio expedido pela perícia médica municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários a expedição do laudo, correrão por conta do candidato;
- q) Comprovante de experiência para o cargo conforme exigido no ANEXO I deste Edital;
- r) Certificado de conclusão de curso de informática ou de especialização de conforme exigido no ANEXO I deste Edital.

13.3 - A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;

13.4 - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujo as despesas relativo aos exames ficarão a cargo do candidato.

13.5 - No caso dos portadores de necessidades especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município, que irá avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.



13.6 - Os candidatos inscritos para o cargo de Guarda Municipal, deverão caso aprovados, cursar formação para Guarda Municipal, no total de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aproveitamento mínimo de 75%.

13.7 - Os candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), deverão caso aprovados, cursar o curso introdutório de formação inicial continuada, com aproveitamento mínimo de 75%, bem como fixar residência nos locais estabelecidos pelo programa.

13.8 - Os candidatos inscritos para o cargo de Agente de Combate a Endemias (DENGUE), deverão caso aprovados, cursar o curso introdutório de formação inicial continuada para ACE/DENGUE, com aproveitamento mínimo de 75%.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições aqui expressas, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis a esse certame.

14.2 – Será de inteira responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso Público o acompanhamento gerencial da realização do concurso, recebendo e arquivando todos os documentos, e se caso necessário encaminhando-os a Gualimp - Assessoria e Consultoria Ltda, a qual promoverá estudo, fornecendo parecer de conformidade com as normas estabelecidas nesse edital e legislação em vigor.

14.3 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Concurso apresentado pela comissão Coordenadora do Concurso, que poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital a critério da Administração.

14.4 - O prazo de validade deste Concurso é de 02 (DOIS) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo a critério do Poder Público, ser prorrogado por igual período, de conformidade com Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

14.5 – Os cargos vagos, discriminados neste **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**, após a homologação definitiva dos resultados serão preenchidos gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras.

14.6 – A **CLASSIFICAÇÃO** em Concurso Público não cria direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará rigorosamente a ordem decrescente de classificação definitiva.

14.7 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana e a Gualimp - Assessoria e Consultoria Ltda, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso, a não ser os constantes do presente edital, ou publicado no site www.qualimp.com.br.

14.8 - O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, durante o prazo de validade do concurso, seu endereço atualizado,



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

14.9 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

14.10 – Todas as publicações relativas a este processo seletivo serão publicadas através do site www.qualimp.com.br, e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ.

14.11 - Os Casos Omissos do presente Edital e da lei Orgânica do Município, serão resolvidos pela comissão Coordenadora do Concurso.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 30 de outubro de 2008.

Paulo Roberto Duarte Portugal

Prefeito Municipal

Márcia Lepre dos Santos

Presidente da Comissão Coordenadora

Antônio José Gonçalves de Siqueira

Administrador - CRA – ES nº 7228